



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 212/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de Maracanaú o dia 22 de novembro como o "Dia da Música e dos Músicos Maracanaúenses" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú, o dia 22 de novembro como o "Dia da Música e dos Músicos Maracanaúenses".

Art. 2º - A data de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I – reconhecer e valorizar os músicos, compositores, intérpretes, instrumentistas, produtores, professores de música e demais profissionais ligados à atividade musical no Município de Maracanaú;
- II – promover o reconhecimento da música como manifestação cultural, artística e instrumento de transformação social;
- III – incentivar a produção, divulgação e valorização da música produzida por artistas maracanaúenses;
- IV – estimular a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades de formação e educação musical;
- V – fortalecer a identidade cultural do Município por meio da valorização dos artistas e da produção musical local;
- VI – incentivar a realização de apresentações, festivais, oficinas, palestras, exposições, rodas de conversa e demais atividades relacionadas à música;
- VII – promover oportunidades para que músicos e artistas locais possam divulgar seus trabalhos e talentos.

Art. 3º - Durante a semana em que estiver inserido o dia 22 de novembro, o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar atividades culturais e educativas alusivas à data, especialmente:

- I – apresentações musicais de artistas e grupos maracanaúenses;
- II – festivais e mostras musicais;
- III – oficinas e cursos de iniciação musical;
- IV – palestras e rodas de conversa sobre música, cultura e profissão artística;
- V – homenagens e reconhecimento público a músicos que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural do Município;
- VI – ações de incentivo à participação de escolas, instituições culturais, associações e entidades representativas do setor musical.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos municipais, escolas, praças, equipamentos culturais, centros comunitários e demais locais adequados observados a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Protocolado em: 24/08/2026 08:57:55 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.24-0003



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais, associações, organizações da sociedade civil, escolas de música, artistas e demais representantes do setor, visando à realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - A instituição do "Dia da Música e dos Músicos Maracanaúenses" não implicará, obrigatoriamente, na criação de novas despesas para o Município, podendo as ações ser realizadas mediante utilização dos recursos e estruturas já disponíveis, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a legislação aplicável.

Art. 8º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a Secretaria Competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessário envolver outras Secretarias.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 24/08/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú, o dia 22 de novembro como o "Dia da Música e dos Músicos Maracanaúenses", criando uma data específica para reconhecer, valorizar e promover aqueles que contribuem diariamente para o desenvolvimento cultural e artístico de nossa cidade.

A música constitui importante instrumento de expressão cultural, educação, integração social e valorização da identidade de uma comunidade. Em Maracanaú, diversos músicos, compositores, intérpretes, instrumentistas, grupos musicais, professores e produtores desenvolvem seus trabalhos, preservando tradições, revelando novos talentos e levando o nome do Município para além de suas fronteiras.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

A criação da data comemorativa representa, portanto, uma forma de reconhecer publicamente esses profissionais e incentivar a continuidade da produção musical locais, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Além do aspecto cultural, a valorização da música contribui para a formação cidadã, para a inclusão social e para a criação de oportunidades de desenvolvimento artístico e profissional. Projetos e atividades musicais podem proporcionar espaços de convivência, aprendizado, descoberta de talentos e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A iniciativa também busca estimular a realização de apresentações, festivais, oficinas, palestras e homenagens, possibilitando maior visibilidade aos artistas maracanaenses e aproximando a população das diversas manifestações musicais existentes no Município.

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no art. 215, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como no art. 216, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Também se harmoniza com o princípio da valorização da cultura no âmbito municipal, fortalecendo as políticas públicas voltadas à democratização do acesso às manifestações culturais e à valorização dos artistas locais.

Dessa forma, a instituição do Dia da Música e dos Músicos Maracanaenses constitui importante reconhecimento ao trabalho dos profissionais da música e uma oportunidade de fortalecer a cultura, a identidade e o sentimento de pertencimento da população de Maracanaú.

Queremos ressaltar que Maracanaú é protagonista de um dos maiores são João do mundo. Esse Projeto de Indicação poderá contribuir cada vez mais com a cultura, músicos, grupos municipais e descobrindo e oportunidades os dando oportunidade de descobrir nos talentos em Maracanaú.

Diante da relevância cultural, social e educativa da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15049

